



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DO LATO SENSU
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE CRIMINAL E INTELIGÊNCIA
POLICIAL**

JAELSON BARBOSA DA SILVA

**ANÁLISE CRIMINAL DAS OCORRÊNCIAS CONTRA ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS**

**JOÃO PESSOA
2016**

JAEISON BARBOSA DA SILVA

**ANÁLISE CRIMINAL DAS OCORRÊNCIAS CONTRA ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS**

Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Análise Criminal e Inteligência Policial da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Análise Criminal e Inteligência Policial.

Área de concentração: Segurança Pública.

Orientador: Prof. Msc. Vinícius Lúcio de Andrade.

JOÃO PESSOA
2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

S586a Silva, Jaelson Barbosa da
Análise criminal das ocorrências contra estabelecimentos
Bancários [manuscrito] / Jaelson Barbosa da Silva. - 2017.
47 p. : il. color.

Digitado.

Monografia (Especialização em Inteligência Policial e Análise Criminal) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, 2017.

"Orientação: Prof. Me. Vinícius Lúcio de Andrade,
Departamento de Ciências Jurídicas".

"Co-Orientação: Profa. Ma. Aline Lobato Costa,
Departamento de Psicologia".

1. Estado da Paraíba. 2. Instituições bancárias. 3. Análise criminal. I. Título.

21. ed. CDD 364

JAELSON BARBOSA DA SILVA

**ANÁLISE CRIMINAL DAS OCORRÊNCIAS CONTRA ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS**

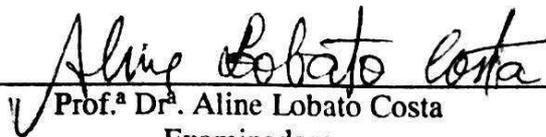
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Coordenação Geral dos Programas de Pós-
Graduação *Lato Sensu* da Universidade
Estadual da Paraíba – UEPB, como requisito
parcial para a conclusão do Curso de
Especialização em Inteligência Policial e
Análise Criminal.

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado em: **05 de dezembro de 2016.**

Banca Examinadora



Prof. M.Sc. Vinícius Lúcio de Andrade
Orientador



Prof.^a Dr.^a Aline Lobato Costa
Examinadora



Prof. Dr.^o Tiago Almeida de Oliveira
Examinador

João Pessoa
2016

Aos amigos, família, esposa e filho pela
dedicação, companheirismo e amizade, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

À minha mãe que sempre foi para mim reflexo do que pude encontrar de mais puro e singelo em minha vida.

Ao Prof. Msc. Vinícius Lúcio de Andrade pelo tempo despendido na construção dessa análise.

Ao amigo Ênio Emanuel que sempre demonstrou cumplicidade quando convidado a ajudar nessa monografia.

Aos companheiros do Estado Maior Estratégico – 2 da Polícia Militar do Estado da Paraíba pela amizade e construção do meu conhecimento como policial militar adquirido no decorrer dos anos de vivência.

Ao Major Fabian Leite Borba pelos ensinamentos e experiência ofertados a cada dia, tornando-me um profissional responsável e apto a executar as missões a mim atribuídas.

“Na era da informação, invisibilidade é
equivalente à morte.”

Zygmunt Bauman

RESUMO

As ocorrências policiais envolvendo o patrimônio das instituições bancárias tem se acentuado em todo o Brasil. Não se diferenciando das demais regiões do país, o Nordeste vem a cada ano apresentando números alarmantes dessas ações com destaque para as modalidades de furto e roubo. Essas empreitadas não se restringem apenas a um Estado, sendo executadas por organizações criminosas que normalmente são formadas por indivíduos de todo país. No Estado da Paraíba essas ações se evidenciam em todo o seu território, sendo encontrada na mesorregião do agreste uma predominância das ocorrências com o uso de explosivos. A organização da segurança pública no Brasil vem consignada na Constituição de 1988 encontra-se estruturada em dois níveis: federal e estadual; estando subordinadas aos Estados as polícias militar e civil, respectivamente responsáveis pelos policiamentos ostensivo e investigativo. E para fazer frente a essas ações o Estado vêm lançando mão, não somente do seu policiamento, mas também de normas jurídicas a fim de coibir a prática desses delitos. Contrariamente, as instituições bancárias vem implantando em vários municípios do Estado postos de atendimento bancários sem nenhum tipo de segurança, o que facilita a prática do crime de furto, tornando-se inclusive um indutor dessas ações. Assim, cada vez mais a otimização dos processos de trabalho tem demonstrado ser de fundamental importância, principalmente diante do déficit de efetivo das policiais. Portanto, a análise criminal apresenta-se como um conjunto de ferramentas que abordam antigos problemas com um novo olhar, resultando em produtos que auxiliam no planejamento operacional.

Palavras-chaves: Estado da Paraíba, Instituições Bancárias e Análise Criminal.

ABSTRACT

Police incidents involving the assets of banking institutions have become more pronounced throughout Brazil. Not differentiated from the other regions of the country, the Northeast comes every year presenting alarming numbers of these actions, highlighting the theft and robbery modalities. These works are not restricted to one state only, and are carried out by criminal organizations that are normally made up of individuals from all over the country. In the state of Paraíba, these actions are evident throughout the country, with a predominance of occurrences with the use of explosives in the mesoregion of the agreste. The organization of public security in Brazil is included in the Constitution of 1988 and is structured in two levels: federal and state; and the military and civilian police, respectively responsible for ostensible and investigative policing, are subordinate to the states. And in order to face these actions, the State has been using not only its policing but also legal norms to curb the practice of these crimes. In contrast, banking institutions have been deploying in several municipalities in the State without any type of security, which facilitates the practice of the crime of robbery, even becoming an inducer of these actions. Thus, the optimization of work processes has been increasingly important, especially in view of the inefficiency of police officers. Therefore, criminal analysis presents itself as a set of tools that address old problems with a new look, resulting in products that aid in operational planning.

Keywords: Police Reports, Banks and State of Paraíba.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Mesorregiões do Estado da Paraíba	18
Figura 2 –	Microrregiões do Estado da Paraíba	19
Figura 3 –	Unidades de Polícia Militar	26
Figura 4 –	Distribuição das agências e caixas eletrônicos no Estado da Paraíba	28
Figura 5 –	Ocorrências de roubo a estabelecimentos bancários no ano de 2014	36
Figura 6 –	Ocorrências de roubo a estabelecimentos bancários no ano de 2015	36
Figura 7 –	Ocorrências de arrombamento a estabelecimentos bancários no ano de 2014	37
Figura 8 –	Ocorrências de arrombamento a estabelecimentos bancários no ano de 2015	38
Figura 9 –	Ocorrências de explosão a estabelecimentos bancários no ano de 2014	39
Figura 10 –	Ocorrências de explosão a estabelecimentos bancários no ano de 2015	40
Figura 11 –	Ocorrências por instituição bancária nos anos de 2014 e 2015	40
Figura 12 –	Modalidades de ocorrências por instituição bancária no ano de 2014	41
Figura 13 –	Modalidades de ocorrências por instituição bancária no ano de 2015	41
Figura 14 –	Modalidades de ocorrências por REISP nos anos de 2014 e 2015	42
Figura 15 –	Ocorrências por meses nos anos de 2014 e 2015	43
Figura 16 –	Ocorrências por dias da semana nos anos de 2014 e 2015	44
Figura 17 –	Ocorrências por dias do mês nos anos de 2014 e 2015	44

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Ocorrências em estabelecimentos bancários nos anos de 2014 e 2015	35
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AISP	Área Integrada de Segurança Pública e Defesa Social
BACEN	Banco Central do Brasil
BBMs	Batalhões de Bombeiro Militar
BOPE	Batalhão de Operações Especiais
BPAmb	Batalhão de Polícia Ambiental
BPMs	Batalhões de Polícia Militar
BPTRAN	Batalhão de Polícia Trânsito Urbano e Rodoviário
CE/89	Constituição Estadual de 1989
CF/88	Constituição Federal do Brasil de 1988
CIBMs	Companhias Independentes de Bombeiro Militar
CIPMs	Companhias Independentes de Polícia Militar
COA	Comando de Operações Aéreas
CPR I	Comando de Policiamento Regional I
CPR II	Comando de Policiamento Regional I
CPRM	Comando de Policiamento da Região Metropolitana da Capital
CPRPMs	Comandos de Policiamento Regional de Polícia Militar
CRBMs	Comandos Regionais de Bombeiro Militar
DRIPCs	Departamentos Regionais do Instituto de Polícia Científica
DSPCs	Delegacias Seccionais de Polícia Civil
Km	Quilômetros
LC87/2008	Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008
NPCs	Núcleos de Polícia Científica
PA	Posto de Atendimento
PAE	Posto de Atendimento Eletrônico
PMPB	Polícia Militar do Estado da Paraíba
PMs	Policiais militares
REISP	Região Integrada de Segurança Pública e Defesa Social
RPMont	Regimento de Polícia Montada
SEDS	Segurança Pública e da Defesa Social
SIG	Sistemas de Informações Geográficas
SRPCs	Superintendências Regionais de Polícia Militar Civil

UAD Unidade Administrativa Desmembrada

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	Justificativa	15
1.2	Metodologia	15
2	CARACTERIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA	17
2.1	Características Geográficas	17
3	A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA	20
3.1	A Segurança Pública no Brasil	20
3.2	Polícia Militar do Estado da Paraíba – PMPB	21
3.2.1	História da PMPB	21
3.2.2	Organização Administrativa da PMPB	22
4	ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA	27
4.1	Legislação Estadual Pertinente a Segurança nos Estabelecimentos Bancários no Estado da Paraíba	28
5	CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	31
5.1	Furto	31
5.2	Roubo	31
6	A ANÁLISE CRIMINAL E OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIGs)	33
7	DISCUSSÃO DOS DADOS	35
8	CONCLUSÃO	45
	REFERÊNCIAS	47

1 INTRODUÇÃO

Os crimes contra o patrimônio dos estabelecimentos bancários tem se desenvolvido em crescente porcentagem entre os estados brasileiros e, por se apresentarem como crimes interestaduais, não se estabelecem divisas para iminentes ações.

Não se diferenciando das demais regiões do país, o Nordeste se torna alvo dessas atividades criminosas, principalmente as cidades em divisa com outros Estados e com reduzido efetivo policial, sobretudo policial militar.

Há de se estabelecer também que juntamente com essa atividade existe em conexo o crime de lavagem de dinheiro e o constante tráfico de drogas e armas transnacional, de onde se estabelece uma organização criminosa com desigualdade bélica entre o citado crime e o Estado garantidor.

Cabe ainda registrar como variáveis indutoras a esse tipo de ação a branda penalização dos crimes de roubo e furto qualificado, pois são esses os crimes que mais incidem sobre as ocorrências envolvendo os estabelecimentos bancários, bem como a histórica falta de planejamento por parte dos governantes, conforme explicitado por UFMG (2009, p. 07) afirmando que Planejamento, monitoramento, avaliação de resultados, gasto eficiente dos recursos financeiros não têm constituído procedimentos usuais nas ações de combate à criminalidade,

Visando combater esses crimes, além dos policiamentos ostensivo e investigativo, o Estado vem lançando mão de normas jurídicas, a exemplo da Lei 10228/2013, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a segurança bancária no Estado da Paraíba e dá outras providências.

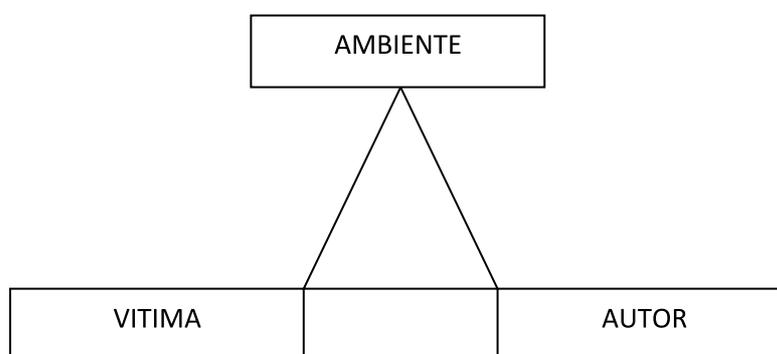
Nessas ocorrências também nos cabe analisar o perfil criminalístico visando subsidiar a ação empregada na repressão e controle estadual nas ocorrências bancárias e material explosivo, sempre na busca de padrões que possam facilitar o entendimento dessas ações visando um melhor planejamento operacional por parte da Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB).

BORDIN e DE LIMA (2012, p. 172) nos leciona que a falta de cultura do trabalho com indicadores e a não realização de planos estratégicos para nortear as ações futuras causam uma inércia que beira ao niilismo institucional.

Para tanto, torna-se fundamental a inserção da tecnologia dos Sistemas de Informações Geográficas (SIG) com o fito de espacializar essas informações, agregando suas mais diferentes variáveis na análise desses fenômenos, senão vejamos:

Analisar significa estudar, decompor, dissecar, dividir, interpretar. A análise de um texto refere-se ao processo de conhecimento de determinada realidade e implica o exame sistemático dos elementos (...) Através da análise podem-se observar as ideias-chaves geral passar-se para um conjunto de ideias mais específicas. (LAKATOS E MARCONI, 2007)

De acordo com a Criminologia ambiental, o crime surge da junção de três fatores: Vítima, Autor e Ambiente. É o conhecido TRIANGULO DO CRIME.



Dentro da mesma tese, para combater o crime é preciso agir nestes elementos nos modos:

FATOR	AÇÃO
VITIMA	Guardiões
AUTOR	Vigias
AMBIENTE	Gestor

Logo, o combate ao crime contra os estabelecimentos bancários perpassa por três ações distintas: acompanhamento das ações das quadrilhas especializadas na modalidade do crime em questão, guarda dos estabelecimentos bancários e gestão para o desenvolvimento de ambientes que dificultem a ação delituosa.

Procura-se com o estudo interpretar o comportamento das ações de organizações criminosas nos roubos e furtos a bancos, sendo esse último destrinchado nas modalidades arrombamento e explosão a caixas eletrônicos.

Assim sendo, objetiva-se de forma geral analisar as ocorrências envolvendo os estabelecimentos bancários no Estado da Paraíba nos anos de 2014 e 2015, e de forma específica tabular e mapear as informações das ocorrências envolvendo os estabelecimentos

bancários, bem como identificar a existência de padrões nas ocorrências envolvendo os estabelecimentos bancários.

1.1 Justificativa

As ocorrências envolvendo estabelecimentos bancários tem se acentuado anualmente no Estado da Paraíba, e tendo a PMPB a incumbência constitucional pelo policiamento preventivo, lhe cabe o enfrentamento primário nessas investidas criminosas.

Entretanto, a atual metodologia empregada no planejamento de combate a essas ações tem se mostrado ineficaz, tanto no plano logístico quanto operacional.

CLÁUDIO e BEATO (2000, p. 6) afirmam que a questão não é qual a influência da polícia sobre o crime, mas em como a obsessão com formas ortodoxas de atuação policial tem sido ineficaz no controle da criminalidade.

Com um efetivo de 9.208 mil policiais militares (PMs) na ativa, ou seja, que podem ser empregados no policiamento diário e que, conforme previsto na Lei Complementar 87/2008, atualmente o efetivo policial militar deveria ser de 17.935 mil PMs, logo se percebe um déficit de 8.935 PMs.

Portanto, torna-se cada vez mais imprescindível à otimização do efetivo policial disponível no intuito de combater um número exponencialmente crescente de indivíduos que se encontram às margens da lei.

Logo, a inserção de novas tecnologias que auxiliem a tomada de decisão dos gestores da segurança pública apresenta-se como uma nova metodologia de abordagem para problemas antigos.

1.2 Metodologia

Para o desenvolvimento deste trabalho foram realizadas as seguintes etapas:

- I. Pesquisa bibliográfica acerca do tema através de livros, artigos, monografias, revistas e sites, visando o embasamento teórico necessário para o desenvolvimento do tema;
- II. Coleta de dados geográficos do Estado da Paraíba.

Conjuntamente, foram pesquisadas ainda as ocorrências envolvendo os estabelecimentos bancários e notificadas no Centro Integrado de Operações Policiais (CIOP) da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba.

Essas notificações são cadastradas através de uma ficha de ocorrência e contem o detalhamento do fato, tais como: local, data, hora, pessoas envolvidas, material utilizado, dentre outros, tornando-se, assim, um rico material para compreensão dessas ocorrências.

Como espaço temporal de estudo foram utilizadas todas ocorrências de furto e roubo a estabelecimentos bancários ocorridas no Estado da Paraíba nos anos de 2014 e 2015.

Posteriormente esses dados foram tabulados em planilha eletrônica e inseridos em um software de SIG visando à produção de mapas temáticos, gráficos e tabelas que auxiliaram a produção de um conhecimento mais objetivo e científico acerca do tema proposto.

2 CARACTERIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

2.1 Características Geográficas

O Estado da Paraíba, com autonomia político-administrativa, é parte integrante da República Federativa do Brasil e tem como capital a cidade de João Pessoa, onde está instalada a sede do governo estadual com seus poderes independentes e harmônicos entre si, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.

Sua forma alongada, no sentido leste-oeste, é marcada por duas saliências (a da região de Catolé do Rocha a noroeste e a do platô dos Cariris, na porção Centro-Sul) e por duas vastas reentrâncias formando uma cintura nas proximidades de Patos, representadas ao norte pelas bacias dos rios Seridó e Espinharas afluindo no rio Piranhas em território do Rio Grande do Norte e ao sul, em Pernambuco, pelo alto vale do rio Pajeú.

O Estado apresenta maior extensão de leste para oeste com uma distância angular de $3^{\circ}59'11''$ e linear de 443 Km. Na direção norte e sul, tem uma distância angular de $2^{\circ}17'06''$ e linear de 253 Km. Possui uma extensão litorânea de 138 Km, tendo início na foz do rio Guaju, na divisa com o Estado do Rio Grande do Norte terminando na foz do rio Goiana na divisa com o Estado de Pernambuco.

Com uma área de 56.439.838 Km², a Paraíba ocupa a sexta posição em extensão territorial em relação ao Nordeste, representando 3,63 % de sua área e apenas 0,66 % da área territorial brasileira. Dessa superfície, 55.119 Km² estão incluídos no Polígono das Secas, ou seja, 97,78 % do Estado, representando assim 5,88 % da área total do Polígono.

O Estado da Paraíba está situado no Nordeste do Brasil entre os paralelos de $6^{\circ}02'12''$ e $8^{\circ}19'18''$ de latitude sul e os meridianos de $34^{\circ}45'54''$ e $38^{\circ}45'45''$ de longitude a oeste de Greenwich.

Seu relevo caracteriza-se pela existência de uma faixa litorânea de baixada, pelo planalto da Borborema na região central e pelo planalto Ocidental na parte oeste (depressão sertaneja).

A hidrografia do Estado destaca-se pelos seus rios principais, a saber: Paraíba, Piancó, Piranhas, Taperoá, Mamanguape, Curimataú, Gramame, do Peixe, Camaratuba, Espinharas e Miriri.

A vegetação caracteriza-se pelos mangues no litoral, pequena faixa de floresta tropical e caatinga na maior parte do território, sendo o seu clima caracterizado como tropical no litoral e semiárido no interior.

Limita-se a leste com o Oceano Atlântico, onde está situado o ponto mais oriental das Américas (Ponta do Seixas), a oeste com o Estado do Ceará, ao norte com o Estado do Rio Grande do Norte e ao sul com o Estado de Pernambuco.

O território do Estado divide-se 223 municípios agrupados em 04 mesorregiões: Litoral, Agreste, Borborema e Sertão Paraibano, conforme Figura 01, abaixo; e 23 microrregiões: João Pessoa, Litoral Sul, Litoral Norte, Guarabira, Brejo Paraibano, Itabaiana, Sapé, Curimataú Oriental, Curimataú Ocidental, Esperança, Umbuzeiro, Campina Grande, Cariri Oriental, Cariri Ocidental, Patos, Serra de Teixeira, Sousa, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Itaporanga, Piancó, Seridó Oriental Paraibano e Seridó Ocidental Paraibano, ver Figura 02, a seguir.

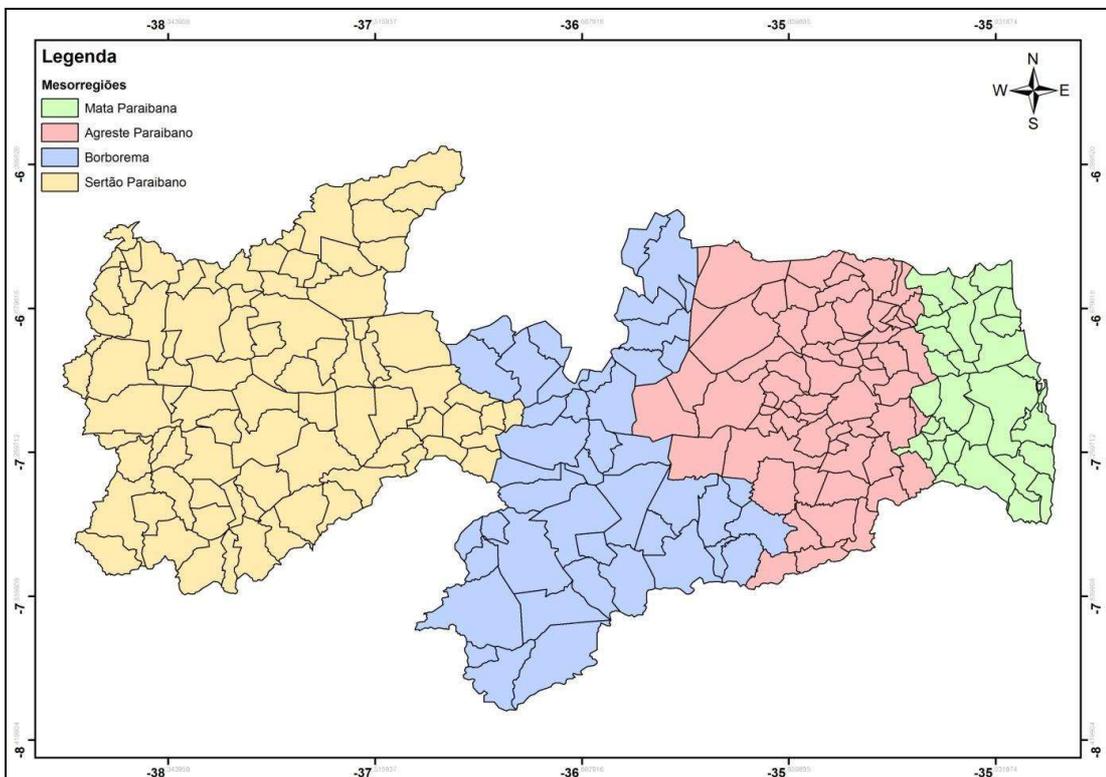


Figura 01- Mesorregiões do Estado da Paraíba

Fonte: IBGE

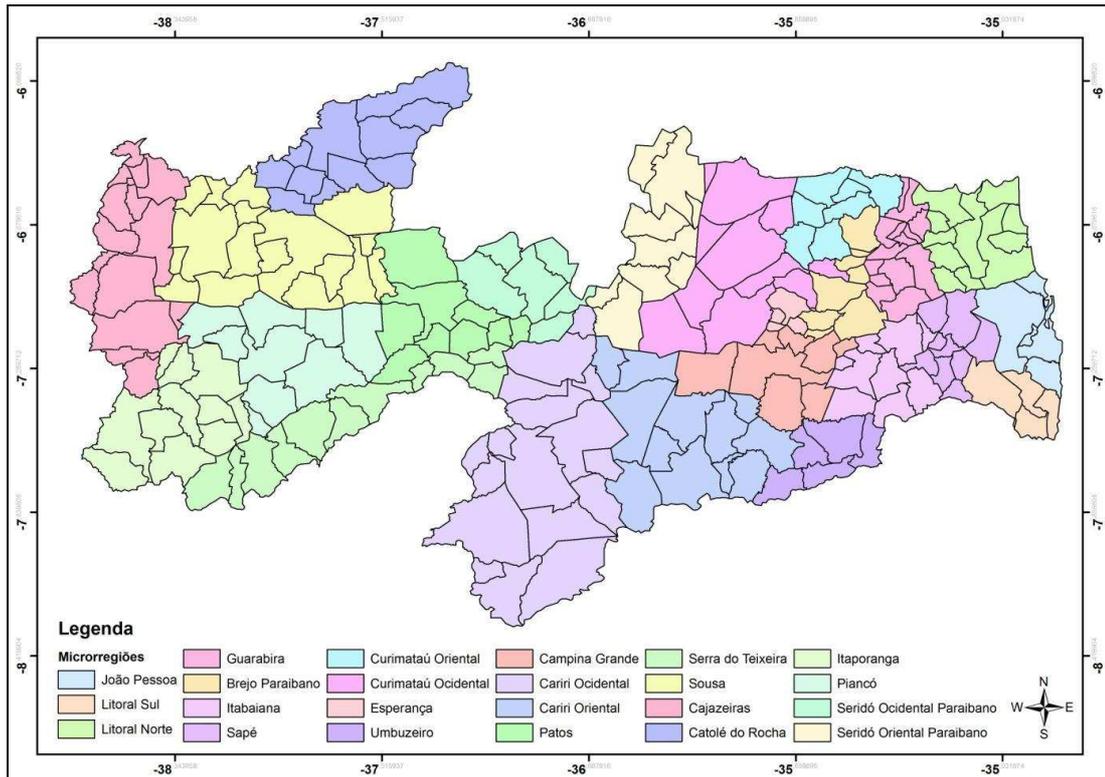


Figura 02 - Microrregiões do Estado da Paraíba
 Fonte: IBGE

3. A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

3.1 A Segurança Pública no Brasil

A Constituição Federal do Brasil de 1988 (CF/88) vem elencando as atribuições na área da segurança pública no Brasil através do seu Título V - Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas, Capítulo I, Estado de Defesa e do Estado de Sítio, Seção I: Do Estado de Defesa, Capítulo III: Da Segurança Pública.

Em seu Art. 144 a Carta Magna afirma que a segurança pública será exercida através dos seguintes órgãos: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

A partir do Art. 144 podemos estruturar a gestão da segurança pública em nível federal, estadual e distrital, bem como dividir as atividades policiais em preventiva e repressiva.

A polícia preventiva constitui o ramo da polícia encarregado de prevenir a infração à lei, através do patrulhamento ostensivo e da resposta a situações de emergência ou outros incidentes, prestam o serviço uniformizado de modo a serem facilmente identificados como tal pelo público.

No Brasil o policiamento ostensivo é exercido em nível federal pela Polícia Rodoviária Federal, responsável pela segurança pública nas rodovias federais; Em nível estadual e distrital o policiamento ostensivo é exercido pelas Polícias Militares, em suas mais diversas modalidades de policiamento, a saber: ostensivo, de trânsito, rodoviário, florestal e manancial e de guarda.

No Estado da Paraíba a PMPB é a responsável pelo policiamento ostensivo, conforme a Constituição Estadual de 1989 (CE/89), que em seu art. 48, § 1º define e traz as atribuições da PMPB:

Cabe a Polícia Militar do Estado da Paraíba, comandada por oficial do último posto da ativa da corporação, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, executar, em harmonia e cooperação com outros órgãos:

- I - a polícia ostensiva em todas as suas formas;
- II - as ações de preservação da ordem pública;
- III - as atividades de defesa civil;

IV – a assistência e o auxílio às pessoas que necessitem de socorro e orientação;

V – a segurança pessoal do Governador e do Vice-Governador, bem como de seus familiares e dos locais de trabalho e de residência por eles utilizados;

VI – a assessoria militar às Presidências dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público Estadual, bem como à Prefeitura Municipal da Capital do Estado;

3.2 Polícia Militar do Estado da Paraíba – PMPB

3.2.1 História da PMPB

A PMPB teve sua origem no dia 03 de fevereiro de 1832 com a criação do Corpo de Guardas Municipais Permanentes da Paraíba.

Sua criação deu-se devido à inquietação popular que se espalhou pelo país através de revoltas e que fez o então Ministro da Justiça, Padre Antonio Diogo Freijó, sugerir a Regência Trina a sanção da Lei de criação de um Corpo de Guardas Municipais Permanentes no Rio de Janeiro, em outubro de 1831.

Essa mesma Lei autorizava os Presidentes de Conselhos de Províncias a criarem em seus respectivos territórios idênticas Organizações.

Na província da Paraíba o então Presidente Padre Galdino da Costa Vilar, preocupado com a segurança, propôs em reunião do Conselho Provincial a criação do Corpo de Guardas Municipais Permanentes, que foi aprovado no dia 3 de fevereiro de 1832.

Já no dia 06 de fevereiro de 1832 foi definida pelo conselho a sua organização, efetivo e remuneração, sendo o efetivo fixado da seguinte forma: Um Capitão, Comandante; Um Sargento; Um Furriel; 3 Cabos; 2 Cornetes; e 42 Soldados.

No dia 12 de março de 1832, o Conselho Provincial discutiu e aprovou o fardamento a ser utilizado pelo Corpo de Guardas Municipais Permanentes que ficou assim descrito: "Fardela toda azul ferrete, com vivos verdes na gola, e nos canhões, botões pretos, calça branca e azul ferrete por cima das botinas, barretina de chapéu com um elipse atravessado na frente, com as três letras iniciais GMP, de metal amarelo e braço também de metal amarelo, com o laço no meio".

O primeiro quartel do Corpo de Guardas Municipais Permanentes foi o Convento do Carmo, onde atualmente é o palácio do Arcebispo da Paraíba, situado na Praça Dom Adauto,

e nessa edificação permaneceu até 1846, quando foi transferido para um prédio na rua da areia, no qual funcionava o ambulatório Médico da Polícia Militar, até 1991.

Com a sua configuração original o Corpo de Guardas Municipais Permanentes permaneceu até 02 de junho de 1835, quando passou a denominar-se de Força Policial e, ao longo de sua história, diversos outros nomes, conforme a seguir:

- 1832 - Corpo de Guardas Municipais Permanentes;
- 1835 - Força Policial;
- 1892 - Corpo Policial;
- 1892 - Corpo de Segurança;
- 1896 - Batalhão de Segurança;
- 1908 - Batalhão Policial;
- 1912 - Força Policial;
- 1931 - Regimento Policial Militar;
- 1932 - Força Pública;
- 1935 - Polícia Militar;
- 1940 - Força Policial; e,
- 1947 - Polícia Militar.

3.3.2 Organização Administrativa da PMPB

A Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (LC87/2008) é atualmente a norma que rege e dispõe sobre a organização estrutural e funcional da PMPB e dá outras providências.

Os art. 1º e 2º da referida Lei define e apresenta a missão incumbida a PMPB, conforme abaixo:

Art. 1º A Polícia Militar do Estado da Paraíba – PMPB é instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina militares, órgão da administração, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SEDS, nos termos da legislação estadual vigente.

Art. 2º A Polícia Militar do Estado da Paraíba é parte do Sistema de Defesa Social do estado, atuando de forma integrada com os órgãos do respectivo Sistema, em parceria com a eficiência de suas atividades, cabendo-lhe, com exclusividade, a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

O art. 20 da Lei cria os Comandos Regionais que tem por finalidade planejar, coordenar, controlar e supervisionar, na Região Metropolitana de João Pessoa e do Interior, as atividades realizadas pelos Órgãos de Execução, no que concerne à eficiência nas missões de policiamento ostensivo, de acordo com as necessidades de preservação da ordem pública.

Em seu parágrafo único o artigo elenca esses Comandos Regionais:

- I. Comando de Policiamento da Região Metropolitana da Capital – CPRM;
- II. Comando de Policiamento Regional I – CPR I; e
- III. Comando de Policiamento Regional I – CPR II.

Já os artigos 35 e 36 da LC87/2008 tratam dos órgãos de execução e suas unidades operacionais, conforme a seguir.

Art. 35 Os órgãos de execução da Polícia Militar constituem as Organizações Policias Militares que executam a atividade-fim da Corporação, com atribuição de realizar os seguintes tipos de policiamento ou missões policiais militares:

- I. Policiamento ostensivo geral em seus processos a pé, montado, motorizado, aéreo, em embarcação e em bicicleta, nas zonas urbanas e rurais;
- II. Policiamento de guarda, que tem a seu cargo a segurança externa de estabelecimentos prisionais, das sedes dos poderes estaduais e, em particular, de estabelecimentos públicos;
- III. Policiamento de trânsito urbano e/ou rodoviário;
- IV. Policiamento ambiental;
- V. Policiamentos especiais de choque e/ou operações táticas;
- VI. Policiamento suplementado pelo uso de cães;
- VII. Policiamento velado.

O Parágrafo único do referido artigo ainda trata da possibilidade de implementação de outros tipos, processos ou modalidades de policiamento, caso a necessidade assim o exigir, conforme abaixo:

Parágrafo único. Com o desenvolvimento do Estado e consequente aumento das necessidades de segurança, poderão ser implementados outros tipos, processos ou modalidades de policiamento.

No art. 36 a LC87/2008 elenca as unidades operacionais da PMPB e suas respectivas sedes, conforme a seguir.

- I. 1º Batalhão de Polícia Militar – sede em João Pessoa;
- II. 2º Batalhão de Polícia Militar – sede em Campina Grande;
- III. 3º Batalhão de Polícia Militar – sede em Patos;

- IV. 4º Batalhão de Polícia Militar – sede em Guarabira;
- V. 5º Batalhão de Polícia Militar – sede em João Pessoa;
- VI. 6º Batalhão de Polícia Militar – sede em Cajazeiras;
- VII. 7º Batalhão de Polícia Militar – sede em Santa Rita;
- VIII. 8º Batalhão de Polícia Militar – sede em Itabaiana;
- IX. 9º Batalhão de Polícia Militar – sede em Picuí;
- X. 10º Batalhão de Polícia Militar – sede em Campina Grande;
- XI. 11º Batalhão de Polícia Militar – sede em Monteiro;
- XII. 12º Batalhão de Polícia Militar – sede em Catolé do Rocha;
- XIII. 13º Batalhão de Polícia Militar – sede em Itaporanga;
- XIV. 14º Batalhão de Polícia Militar – sede em Sousa;
- XV. Batalhão de Polícia Ambiental BPAmb – sede em João Pessoa;
- XVI. Batalhão de Operações Especiais BOPE – sede em João Pessoa;
- XVII. Batalhão de Polícia Trânsito Urbano e Rodoviário BPTRAN – sede em João Pessoa;
- XVIII. Regimento de Polícia Montada RPMont – sede em João Pessoa;
- XIX. Comando de Operações Aéreas COA – sede em João Pessoa;

Em seu art. 39 a Lei trata das áreas de responsabilidade territorial dos Batalhões de Polícia Militar ou congêneres e as subáreas das subunidades dos Batalhões de Polícia Militar ou congêneres serão estabelecidas por Ato do Comandante-Geral, mediante estudos do Estado-Maior Estratégico e dos Comandos Regionais.

Para complementar esse artigo o Comandante-Geral publicou a Resolução nº 0003/2009-GCG, de 20 de outubro de 2009, que estabelece a divisão geoadministrativa, atribuições e área de responsabilidade territorial dos Comandos Regionais, dos Batalhões, Companhias e Pelotões de Polícia Militar do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Seguidamente outras resoluções foram publicadas a fim de compatibilizarem a necessidade do policiamento ostensivo no território com a dinâmica e anseios da sociedade.

No mesmo sentido a Lei Complementar n.º 111, de 14 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado da Paraíba, a teor do §1º do Art. 43 da Constituição Estadual, definiu os Territórios Integrados de Segurança Pública para o Estado da Paraíba.

Os parágrafos I e II, do seu art. 2º nos leciona que para fins desta Lei Complementar, consideram-se Territórios Integrados de Segurança Pública e Defesa Social:

I – Região Integrada de Segurança Pública e Defesa Social - REISP: divisão estratégica de circunscrição com responsabilidades compartilhadas, em nível de alto comando, com gerência sobre as Áreas Integradas de Segurança e Defesa Social.

II – Área Integrada de Segurança Pública e Defesa Social - AISP: divisão tática de circunscrição com responsabilidades compartilhadas, em nível de comando intermediário, com gerência sobre os Distritos Integrados de Segurança e Defesa Social;

Já os arts. 4º e 5º da referida Lei define a quem caberá à direção dos territórios, conforme abaixo:

Art. 4º Em nível estratégico, as Regiões Integradas de Segurança e Defesa Social (REISP) serão dirigidas pelos Comandos Regionais Integrados de Segurança Pública e terão como unidades gestoras os Comandos de Policiamento Regional de Polícia Militar - CPRPMs, as Superintendências Regionais de Polícia Militar Civil - SRPCs, os Comandos Regionais de Bombeiro Militar - CRBMs e os Departamentos Regionais do Instituto de Polícia Científica - DRIPCs.

Art. 5º Em nível tático, as Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social (AISP) serão dirigidas pelos Comandos de Área Integrada de Segurança Pública, e terão como unidades gestoras os Batalhões e as Companhias Independentes de Polícia Militar - BPMs e CIPMs, os Batalhões e as Companhias Independentes de Bombeiro Militar - BBMs e CIBMs, as Delegacias Seccionais de Polícia Civil - DSPCs e os Núcleos de Polícia Científica - NPCs.

No presente estudo serão analisadas apenas as áreas sob a direção da PMPB.

Como resultado final dessas alterações, atualmente as unidades da PMPB dividem-se em:

- 03 Comandos de Policiamento Regional de Polícia Militar – CPRPMs;
- 14 Batalhões de Polícia Militar – BPMs; e
- 07 Companhias Independentes de Polícia Militar – CIPMs.

Cada CPRPM, BPM e CIPM são responsáveis pelo policiamento em determinado território do Estado da Paraíba, ver Figura 03, a seguir.

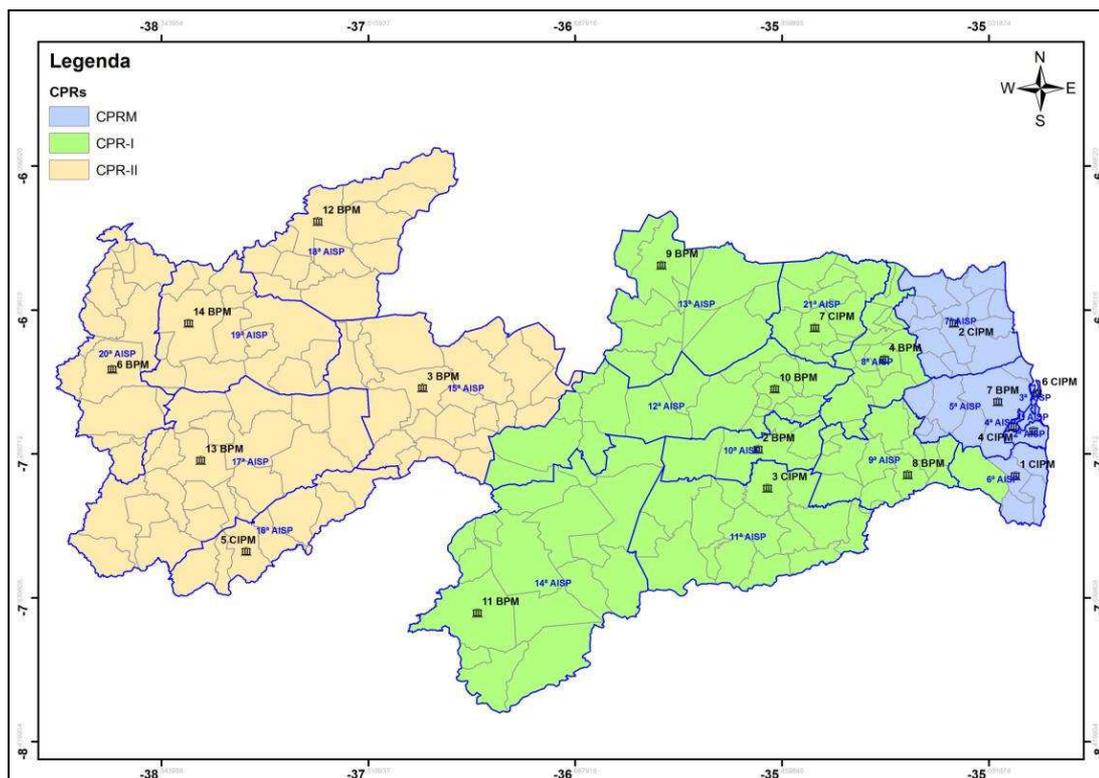


Figura 03 – Unidades de Polícia Militar

Fonte: PMPB

4. ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA

As tipologias de serviços oferecidos pelas instituições financeiras aos seus clientes são regidas de acordo com a Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012 do Banco Central do Brasil – BACEN, conforme abaixo:

Art. 1º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil podem instalar as seguintes dependências, observado o disposto nesta Resolução:

- I - Agência;
- II - Posto de Atendimento (PA);
- III - Posto de Atendimento Eletrônico (PAE); e
- IV - Unidade Administrativa Desmembrada (UAD)

Cada dependência tem atribuição específica, conforme conceituação explicitada abaixo:

Agência – É a dependência destinada ao atendimento aos clientes e ao público em geral no exercício de atividades da instituição, não podendo ser móvel ou transitória.

Posto de Atendimento (PA) – É dependência, subordinada a agência ou à sede da instituição, destinada ao atendimento ao público no exercício de uma ou mais de suas atividades, podendo ser fixo ou móvel.

Ele se subdivide em:

Posto de Atendimento Eletrônico (PAE) – É dependência constituída por um ou mais terminais de autoatendimento, subordinada a agência ou à sede da instituição, destinada à prestação de serviços por meio eletrônico, podendo ser fixo ou móvel, permanente ou transitório.

Unidade Administrativa Desmembrada (UAD) – É dependência destinada à execução de atividades administrativas da instituição, vedado o atendimento ao público.

O Estado da Paraíba contabiliza atualmente em seu território 245 agências bancárias distribuídas em 68 municípios, mais 181 PA distribuídos em 91 municípios paraibanos e 747 PAE em todo o Estado, ver Figura 04, a seguir.

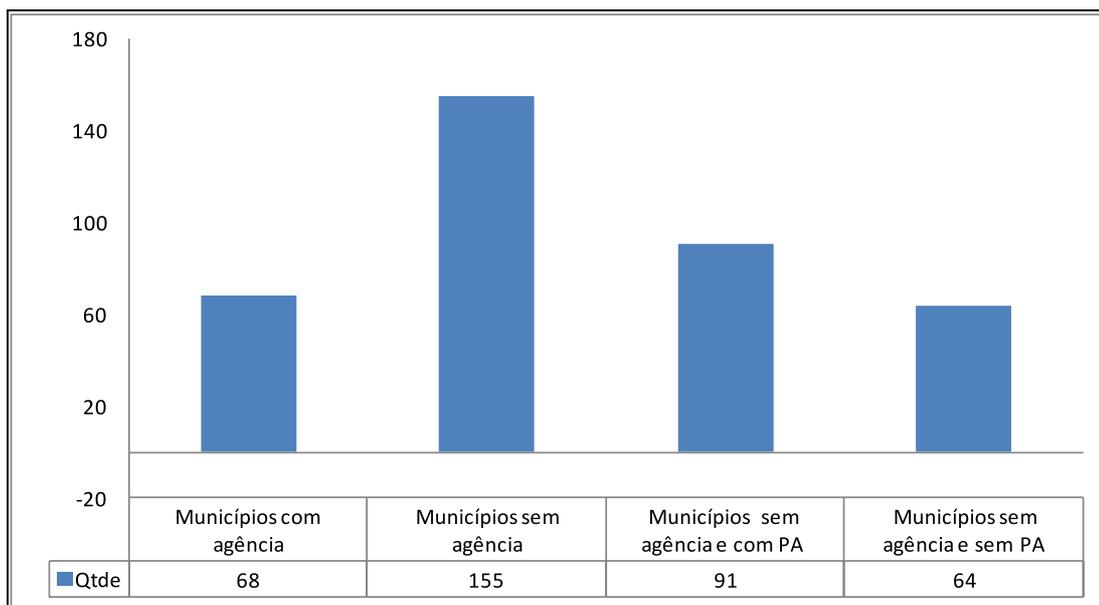


Figura 04: Distribuição das agências e caixas eletrônicos no Estado da Paraíba.

Fonte: BACEN

4.1 Legislação Estadual Pertinente a Segurança nos Estabelecimentos Bancários no Estado da Paraíba

No intuito de propiciar melhores condições de segurança para clientes, usuários e funcionários das instituições bancárias o Governador do Estado sancionou a Lei Estadual 10.228, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a segurança bancária no Estado da Paraíba e dá outras providências.

Em seus arts. 1º e 2º a Lei define a sua abrangência, finalidade e requisitos para funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro, ver abaixo.

Art. 1º Aplicam-se aos estabelecimentos bancários e financeiros localizados em todos os Municípios do Estado da Paraíba as regras de segurança contidas nesta Lei, que tem por finalidade propiciar melhores condições de segurança para clientes, usuários e funcionários dessas instituições.

Art. 2º É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, elaborado pela Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, mediante convênio com o Ministério da Justiça, na forma desta Lei.

Os arts. 4º e 5º definem os dispositivos mínimos a serem instalados nas agências e postos de serviços, conforme a seguir:

Art. 4º As instituições financeiras ficam obrigadas a instalar dispositivos de segurança em suas agências e postos de serviços situados no Estado da Paraíba.

Art. 5º Sem prejuízo de outros equipamentos, cada unidade de atendimento das instituições de que trata o art. 2º desta Lei deverá dispor de:

I – porta eletrônica de segurança, giratória e individualizada, antes das salas de autoatendimento e em todos os acessos destinados ao público, provido de detector de metais, travamento e retorno automático e abertura ou janela para depósito do metal detectado;

II – equipamento de retardo instalado na fechadura do cofre ou com dispositivo temporizador;

III – recuo após a fachada externa para facilitar o acesso, com armário de portas individualizadas e chaveadas para guarda de objetos de clientes;

IV – vidros laminados e resistentes ao impacto de projetáveis de armas de fogo de grosso calibre, nas portas da entrada, nas janelas e nas fechaduras externas no nível térreo e nas divisórias internas das agências e nos postos de serviços bancários no mesmo piso;

V – sistema de monitoração e prevenção eletrônicas de imagens, em tempo real, interno e externo, através de circuito interno de televisão, interligado com central de monitoração localizada na sede da empresa especializada e com a central da PMPB, com:

VI – biombo opacos entre a fila de espera e a bateria de caixas, proporcionando privacidade e segurança às operações financeiras desenvolvidas dentro das instituições enunciadas no art. 2º desta Lei;

VII – divisórias opacas entre os caixas, inclusive os eletrônicos no autoatendimento;

VIII – sistema de alarme diurno capaz de permitir comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo;

IX – vigilantes devidamente treinados e certificados por empresa idônea autorizada pelo Departamento da Polícia Federal, observadas as regras estabelecidas para esse fim.

Já os arts. 13 e 14, do Capítulo II – Dos Caixas Eletrônicos – tratam da incumbência pela oferta de segurança dos caixas eletrônicos, ver abaixo.

Art. 13. As instituições financeiras públicas e privadas terão a incumbência de prover a segurança de seus caixas eletrônicos, bancos 24 horas e outros equipamentos assemelhados.

Art. 14. É obrigatória a presença de vigilante armado nas dependências onde funcionem terminais de autoatendimento, durante o período em que esses equipamentos estejam em funcionamento, com exceção dos postos de atendimento bancários instalados dentro de empresas que possuem sistema de segurança próprio.

Parágrafo único. Os vigilantes deverão usar colete à prova de bala nível 03 (três), portar arma de fogo e arma não letal autorizada, além de dispor de assento apropriado e escudo de proteção.

Importante destacar que mesmo sancionada no ano de 2013, a presente lei não tem se revestido em ações palpáveis. Pouco tem se implementado de acordo com seu texto no desde sua vigência, o que leva, também, a um incentivador dessas ações, haja vista não haver a figura do vigilante armado em inúmeros PA.

5 CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

O crime de furto e roubo é tratado pelo Código Penal Brasileiro, na sua Parte Especial, Título II Dos Crimes Contra o Patrimônio, Capítulo I Do Furto e Capítulo II Do Roubo e da Extorsão. Os furtos e roubos podem ser simples (sem agravantes) ou qualificados.

5.1 Furto

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto qualificado

§ 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III - com emprego de chave falsa;

IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.

5.2 Roubo

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade:

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996).

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996).

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996) Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90.

Verifica-se que a pena para os crimes de furto é menor que aquelas aplicadas para o crime de roubo, ou seja, a pena mínima para o crime de furto é de 01 a 04 anos de reclusão, e multa; Já no caso do roubo é de 04 a 10 anos de reclusão, e multa.

Portanto, torna-se mais interessante para o meliante explodir um caixa eletrônico do que roubar uma agência bancária, pois, além de uma pena menor, o risco de confronto com as forças de segurança é reduzido.

6 A ANÁLISE CRIMINAL E OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIGs)

O entendimento do crime não se restringe apenas ao autor do cometimento do delito e sua vítima, haja vista ser de fundamental importância à obtenção de outros dados que possam subsidiar o entendimento da dinâmica do fato como um todo, porém, separando cada variável e atribuindo a si sua importância individual.

Assim, (FERREITA et al., 2014, p 11.) afirma que:

a informação é como a luz: sua falta não permite a visualização dos detalhes de um objeto ou de um ambiente, seu excesso, porém, ofusca a visão e a dificulta, da mesma forma. Por vezes é preciso direcionar a luz, focalizá-la especificamente no objeto a ser examinado. Assim também é a informação, pois sua falta ou excesso terminam por prejudicar a correta percepção do tema abordado (...).

Portanto, torna-se primordial também entender as variáveis que circundam cada ocorrência visando sempre identificar um padrão de atuação nesses crimes para que se possa antecipar-se a eles e preveni-los.

PEREIRA (2013, p. 2) nos informa que:

neste caminho é essencial estudar os sistemas de informações policiais e criminais, sustentados em tecnologias de informação enquanto estruturas de suporte fundamentais na atividade das informações, edificados de acordo com as necessidades específicas de cada Instituição, viabilizando o processamento de uma multiplicidade de dados provenientes de diversas fontes e dinamizando o fluxo de informações, possibilitando a sua difusão atempada aos destinatários relevantes.

Nesse contexto surge a análise criminal como ferramenta capaz de auxiliar de forma inovadora a tomada de decisão que são demandadas diariamente aos gestores no âmbito da segurança pública.

De acordo com Pinto e Ribeiro (2008, p. 10) ela pode ser entendida como um conjunto de processos sistemáticos direcionados para o provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações de tendências.

O produto dessa análise deverá ser direcionado a apoiar as áreas operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos para prevenção e supressão de atividades criminais, destacando-se dentre esse conjunto de processos sistemáticos os sistemas de informações geográficos – SIG.

Os SIGs são softwares que possibilitam o cruzamento e análise de dados, desde a sua obtenção até a produção de mapas e resultados, sendo que sua utilização na segurança pública vem servindo de base para formulação de políticas que visam o combate à criminalidade.

Como exemplo de sua potencial utilização pode-se destacar: o mapeamento das áreas com altos índices de homicídios, centros comerciais mais susceptíveis a furtos e roubos, comunidades dominadas pelo tráfico de drogas, caixas eletrônicos distribuídos na cidade, dentre outras onde o espaço geográfico seja importante para o seu entendimento e planejamento.

Conforme Sérgio apud (Máximos, 2004) a inserção das tecnologias no cotidiano dos órgãos de segurança pode ser encarado como uma perspectiva de mudança no modo de pensar e agir das autoridades do poder público, que serão obrigadas a se adaptarem as novas tendências de modernização dos serviços públicos e as fortes exigências de toda sociedade que clama cada vez mais por segurança e agilidade no atendimento das ocorrências criminais.

7 DISCUSSÃO DOS DADOS

No ano de 2014 a Paraíba registrou 107 (cento e sete) ocorrências em estabelecimentos bancários distribuídas em 63 (sessenta e três) cidades do Estado.

No ano seguinte houve 113 (cento e treze) dessas ações distribuídas em 69 (sessenta e nove) cidades, ou seja, um aumento de 5,6%. Porém, visando uma melhor observação desse contexto, torna-se fundamental analisar esses valores por modalidade de ocorrência, conforme Tabela 01, abaixo.

Tabela 01 – Ocorrências em estabelecimentos bancários nos anos de 2014 e 2015.

Modalidade	2014		2015	
	fi	%	fi	%
Roubo	15	14%	4	4%
Arrombamento	33	31%	27	24%
Explosão	59	55%	82	73%
Total	107	100%	113	100%

Fonte: PMPB

Através da tabela citada percebe-se uma redução nas modalidades de arrombamento e roubo e, em sentido oposto, um aumento considerável nas ocorrências com o uso de explosivos.

Ao se georreferenciar às ocorrências por modalidade torna-se possível à visualização de sua dinâmica no território e suas principais características de uma maneira mais lúcida e transparente.

As figuras 05 e 06, a seguir, nos trazem mapas com as ocorrências na modalidade roubo nos anos de 2014 e 2015. Sendo possível perceber através delas que mesmo de maneira tímida, esse tipo de ação foi identificada nas 03 áreas dos CPRPMs.

Essas ações têm como característica a violência exacerbada dos meliantes e a utilização de armamento de grosso calibre. Percebe-se nessas ocorrências que a intenção dos criminosos é gerar pânico nas pessoas que se encontram no estabelecimento bancário no momento da ação. Tendo-se registro, inclusive, de ações nessa modalidade em que os meliantes sitiaram o município no estilo de cangaço, disparando inúmeras vezes para o alto a fim de intimidar e gerar pânico em toda a cidade.

Quando partimos para uma análise conjunta dos anos em estudo, visualiza-se que os municípios limítrofes ou próximos a outros Estados se evidenciaram nesse tipo de ocorrência.

Sendo que as cidades de Belém e João Pessoa foram repetidamente alvos nos respectivos anos.

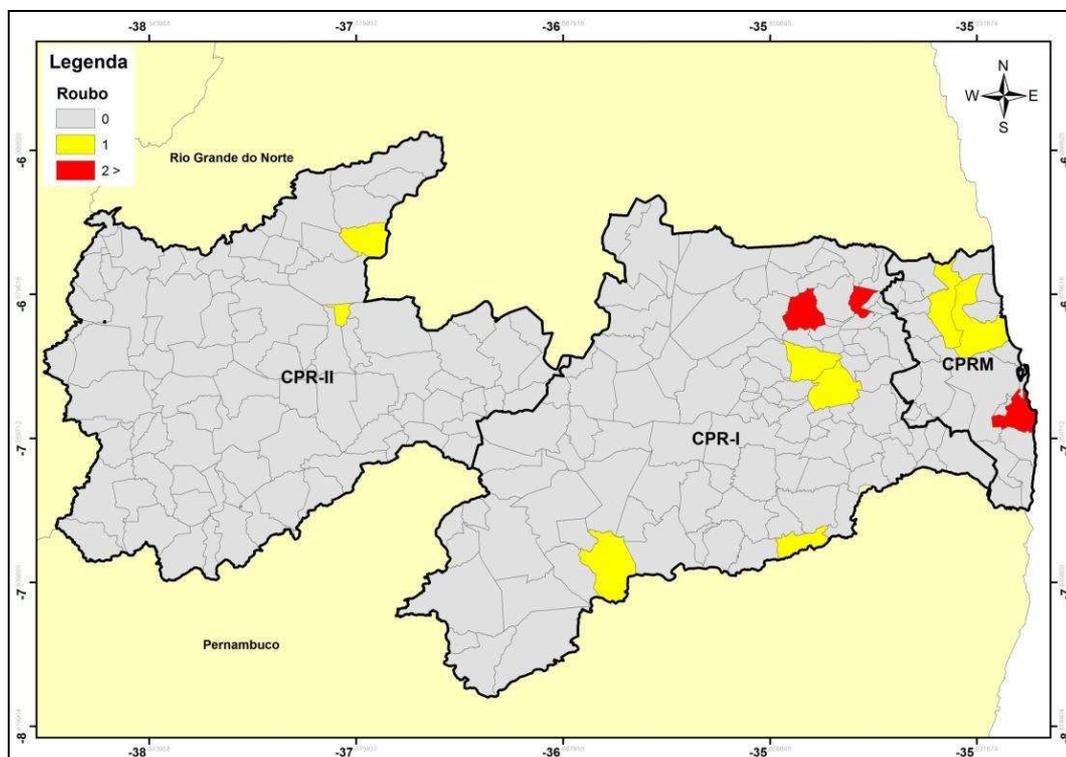


Figura 05 – Ocorrências de roubo a estabelecimentos bancários no ano de 2014.

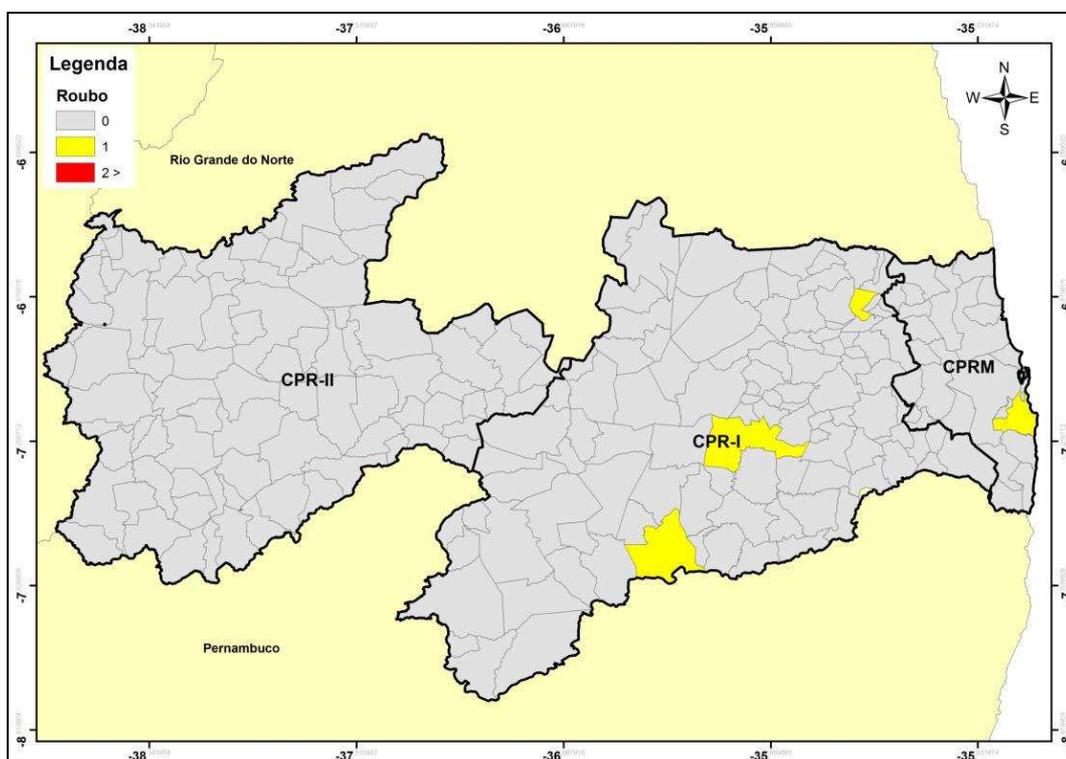


Figura 06 – Ocorrências de roubo a estabelecimentos bancários no ano de 2015.

Em relação às ocorrências de arrombamento, verifica-se que para os meliantes envolvidos nesse tipo de ação o efetivo policial ou porte da cidade não se tornam variáveis a serem consideradas, pois o seu êxito está intrinsecamente ligado a sua destreza na execução e falhas na segurança do estabelecimento bancário.

Essas ações são executadas em sua grande maioria no período da madrugada, sendo que em alguns casos, o vigilante dos estabelecimentos onde se encontram os caixas eletrônicos é rendido até a conclusão da empreitada.

Através das figuras 07 e 08 pode-se identificar que as ações se concentram mais na área do CPRM, sendo às cidades de João Pessoa e Santa Rita alvos dessas ações nos 02 anos em estudo, bem como a cidade de Campina Grande no CPR I.

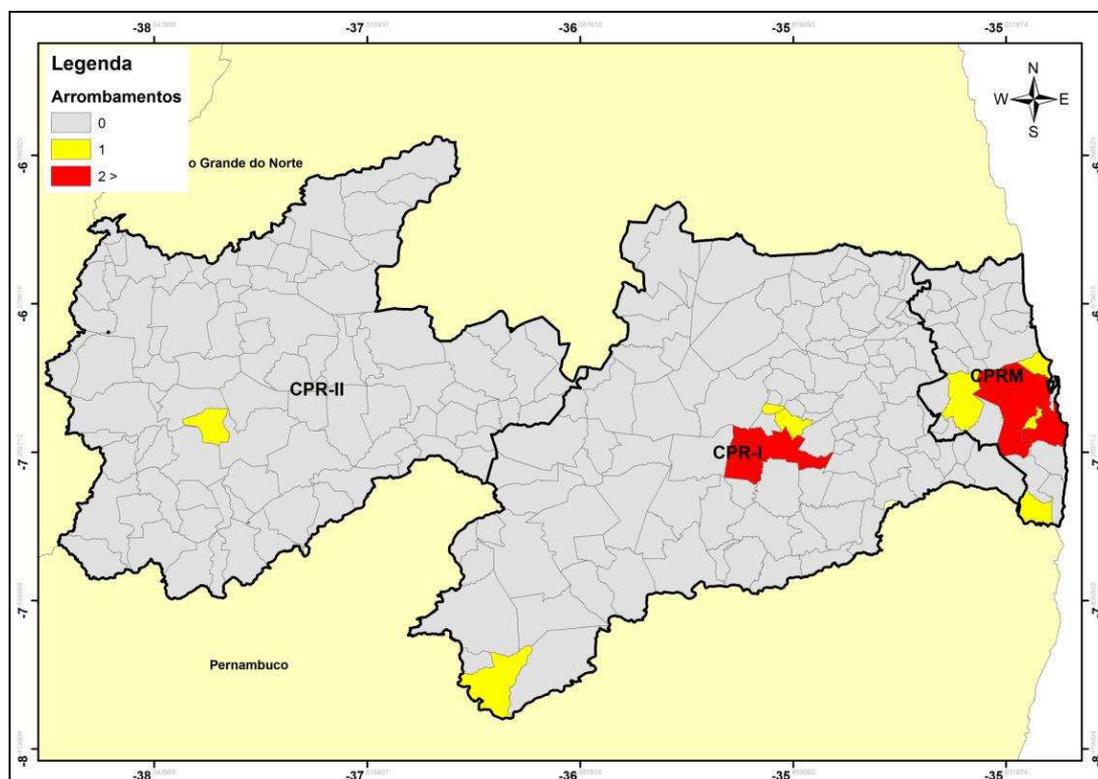


Figura 07 – Ocorrências de arrombamento a estabelecimentos bancários no ano de 2014.

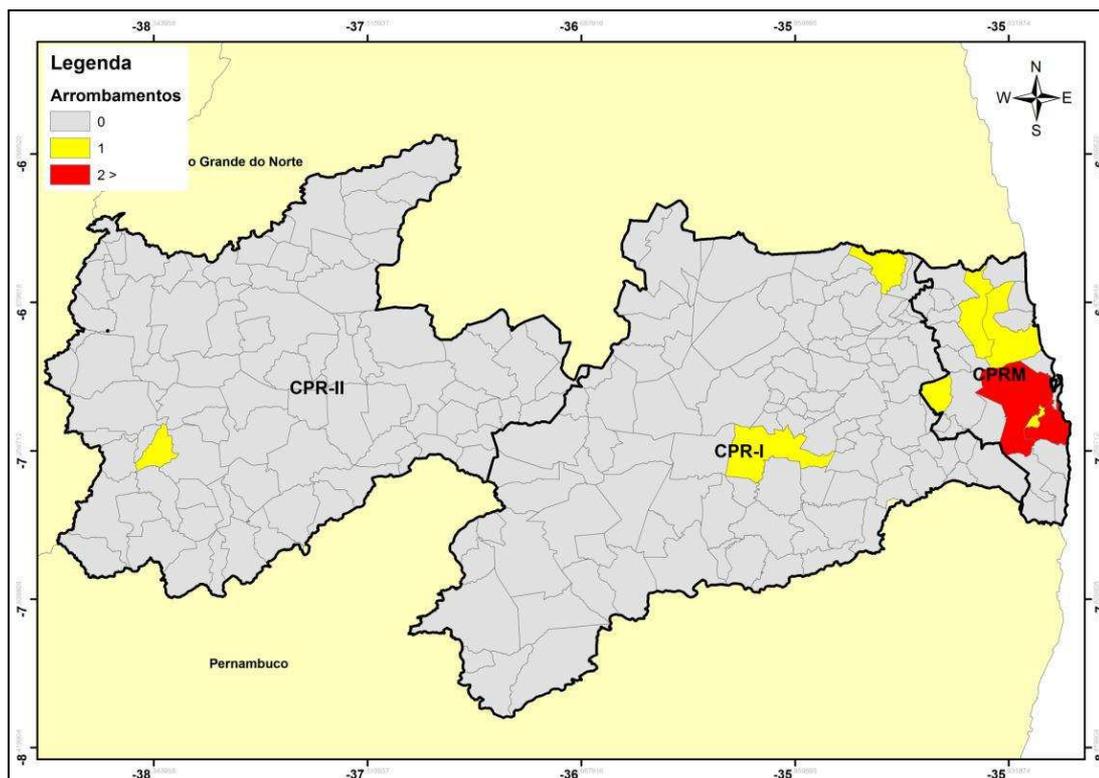


Figura 08 – Ocorrências de arrombamento a estabelecimentos bancários no ano de 2015.

A modalidade explosão é a que mais se evidencia no atual contexto das ocorrências envolvendo as instituições bancárias e a mais difícil de ser confrontada.

Essa modalidade é marcada pela sua distribuição espacial em todas as áreas dos 03 CPRPMs, porém de maneira significativa no CPR I, ver figuras 09 e 10, a seguir.

Também é perceptível que as cidades de menor porte são os principais alvos dos meliantes, havendo algumas variáveis que corroboram para esse fato, conforme explicitamos abaixo:

- Cidades com efetivo policial reduzido;
- Dificuldade de acesso, impossibilitando apoio policial;
- Cidades limítrofes com outros Estados da Federação;
- Cidades com estradas vicinais, normalmente utilizadas como rota de fuga;
- Poderio dos armamentos utilizados pelos meliantes superior ao do policiamento local;
- Rapidez na execução do intento criminoso, não chegando toda ação há 10 minutos.

Cotidianamente essas ações são praticadas na madrugada e por um número de indivíduos que supera o do policiamento local; Se utilizam entre 02 e 03 veículos, inclusive motocicletas devido a sua facilidade de fuga.

Esse tipo de criminoso tem como característica evitar o confronto com as forças policiais, entretanto, para assegurarem o êxito de suas ações, tem se utilizado paralelamente ao momento da explosão dos caixas eletrônicos, da prática de alvejar a viatura e o destacamento de polícia local, evitando que os policiais de plantão e ali alojados consigam embarcar na viatura e fazer frente a essas ações. Por isso não é comum vermos esse tipo de empreitada nas grandes cidades do Estado.

Analisando as figuras em comento, percebemos ainda que apenas 10 municípios foram alvos em mais de 01 ação na modalidade explosão no ano de 2014, ou seja, de todas as ocorrências de explosão no Estado, apenas 16,9% se repetiram em um mesmo município. Já no ano de 2015, 13 municípios foram alvos em mais de 01 ação, o que equivale a 15,8%.

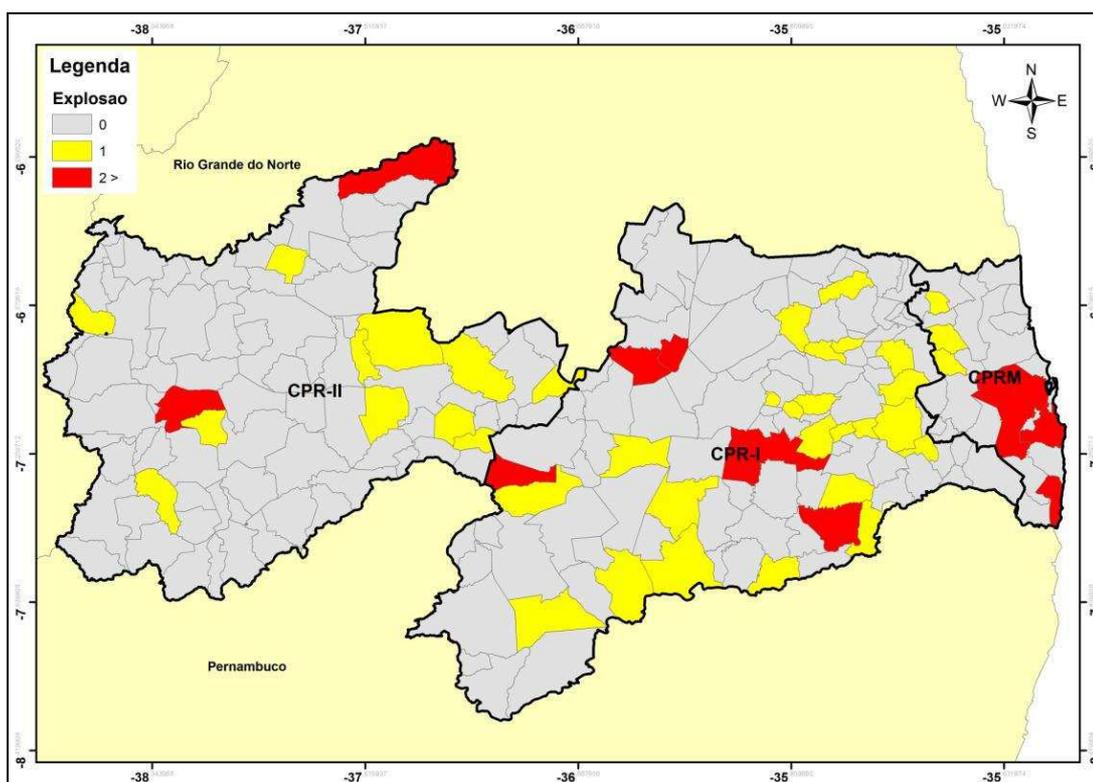


Figura 09 – Ocorrências de explosão a estabelecimentos bancários no ano de 2014.

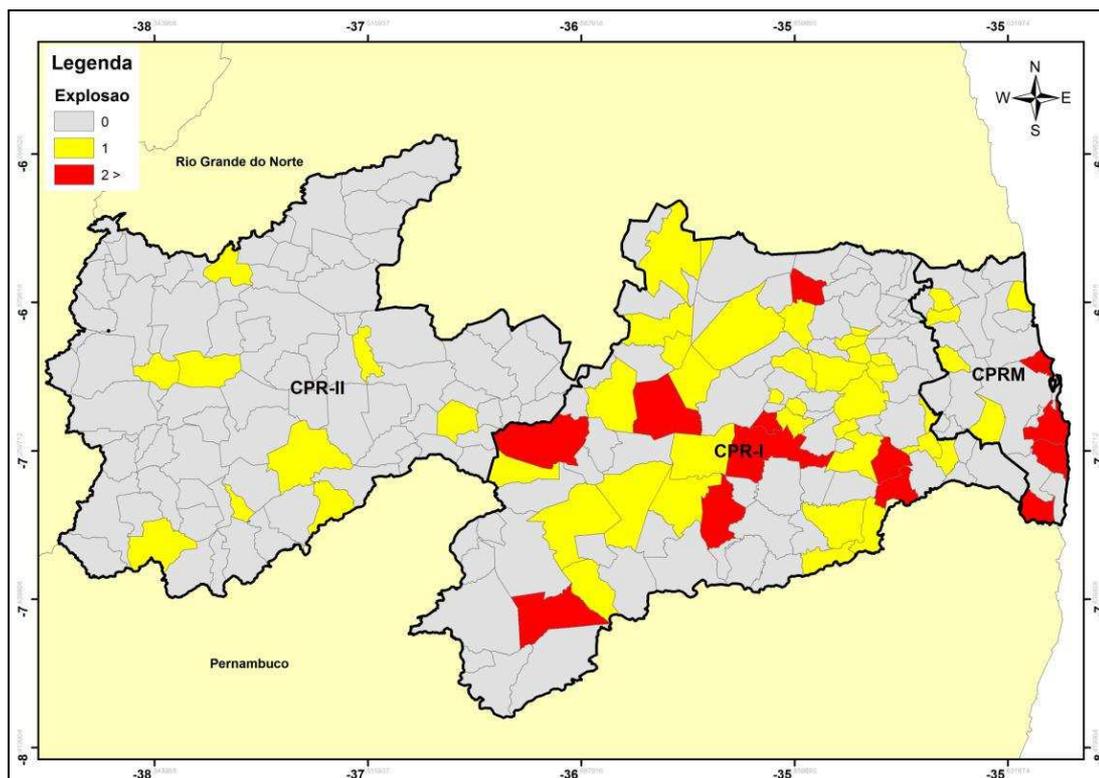


Figura 10 – Ocorrências de explosão a estabelecimentos bancários no ano de 2015.

Ao partirmos para análise de ocorrências por instituição bancária, verifica-se que os estabelecimentos bancários do Bradesco e Banco do Brasil foram os mais acometidos nos anos em análise, ver figura 11, abaixo.

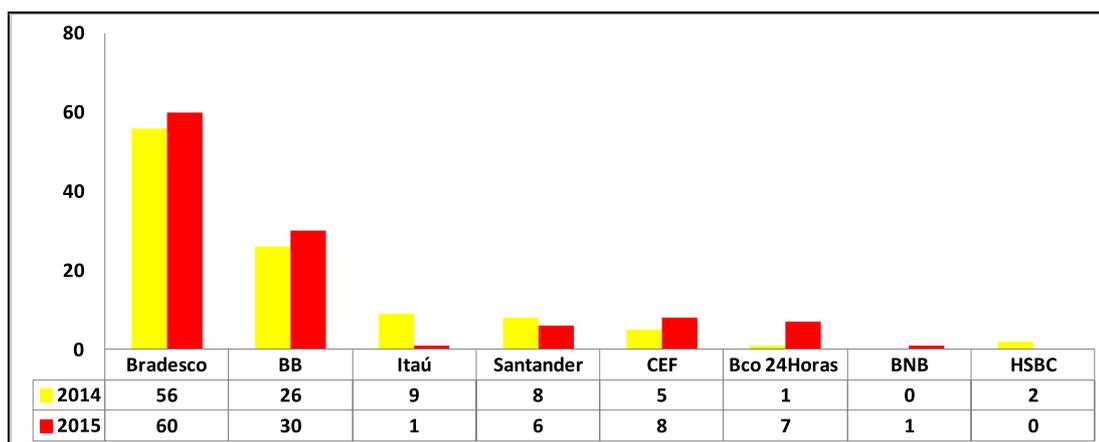


Figura 11 – Ocorrências por instituição bancária nos anos de 2014 e 2015.

Conjuntamente essas 02 (duas) instituições bancárias representam respectivamente nos anos de 2014 e 2015, 76,6% e 79,6% de todas as ações contabilizadas nesses anos.

Tal fenômeno pode ser esclarecido devido à política de pulverização de PA por essas instituições bancárias sem nenhum tipo de segurança nas pequenas cidades e que, em sua grande maioria, são dotadas de um policiamento deficitário.

Quando se analisa as modalidades de ocorrência por instituição bancária, percebe-se que o banco bradesco assume uma posição de destaque na modalidade explosão nos anos em estudo, duplicando o número de ocorrências em relação ao banco do Brasil, que surge em segundo lugar, conforme figuras 12 e 13, a seguir.

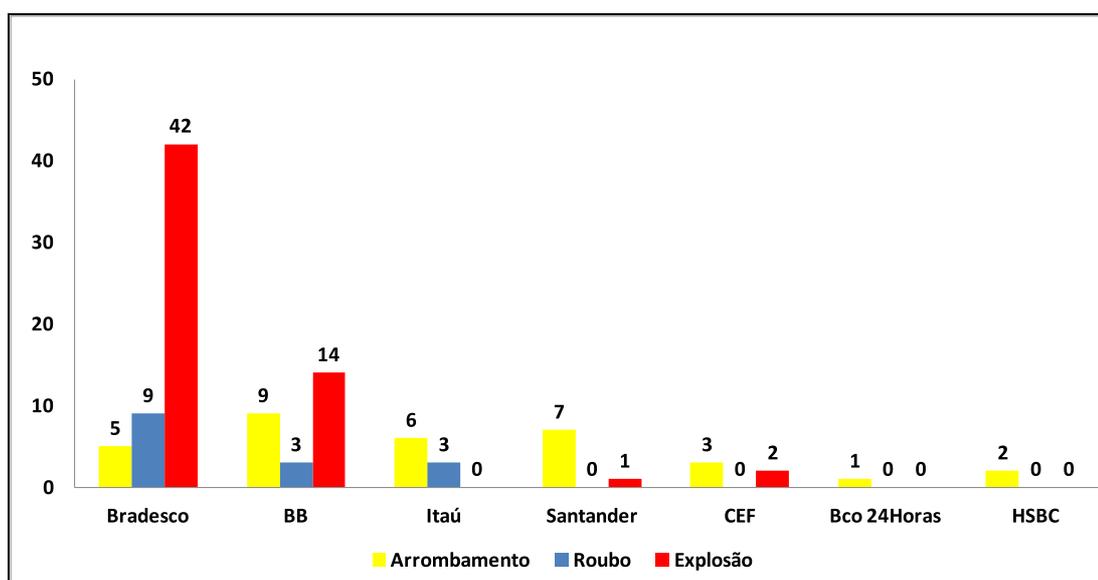


Figura 12 – Modalidades de ocorrências por instituição bancária no ano de 2014.

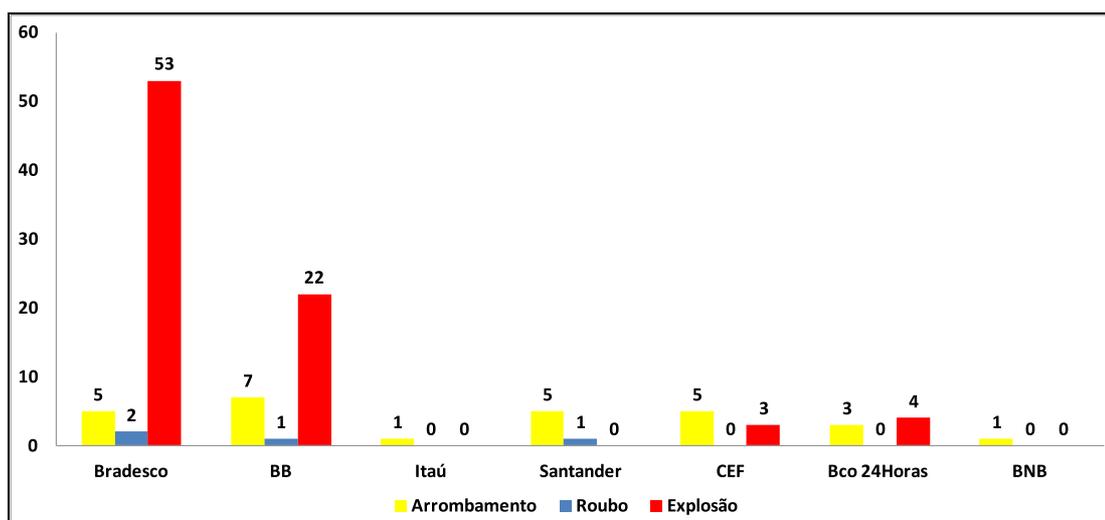


Figura 13 – Modalidades de ocorrências por instituição bancária no ano de 2015.

Cabe ainda destacar a redução de ocorrências no banco itaú que no ano de 2014 foram 9 vezes acometidos por esses tipos de ações, e no ano de 2015 apenas em 01 situação.

Em sentido contrário surge o banco 24 horas com um crescimento significativo de ações no ano de 2015, quando comparado ao ano anterior. Em 2014 o banco foi alvo de 01 ação de arrombamento; Já no ano de 2015 foram 03 ações de arrombamentos e 04 de explosões.

Ao se comparar as modalidades pelas REISP, visualiza-se que as ocorrências de arrombamento encontram-se inseridas de maneira mais significativas nas 1ª e 2ª REISP, enquanto a modalidade explosão apresenta-se com números elevados unicamente na 2ª REISP, chegando a duplicar o número ocorrências das demais REISP do Estado, ver figura 14, abaixo.

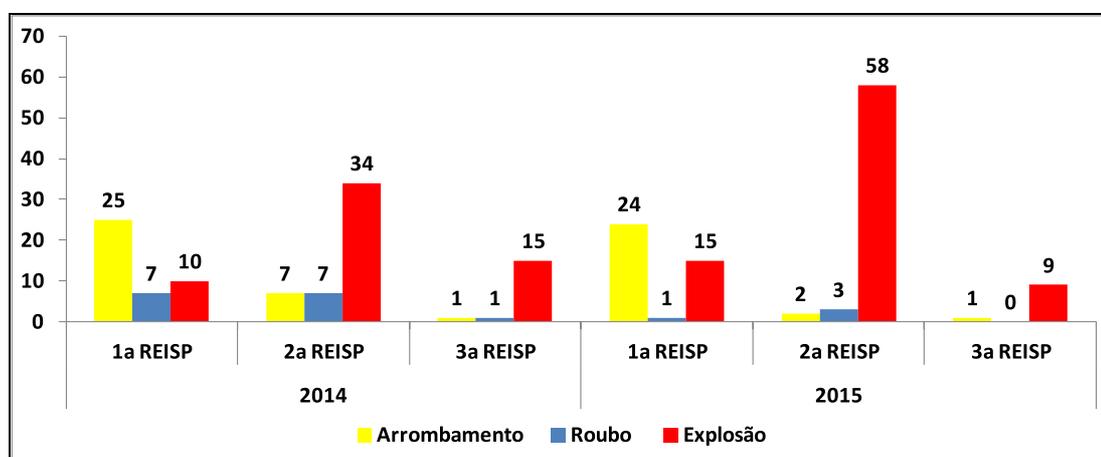


Figura 14 – Modalidades de ocorrências por REISP nos anos de 2014 e 2015.

Em relação às ocorrências por meses, no ano de 2014, janeiro e fevereiro apresentam-se com uma leve incidência, posteriormente havendo um recuo até o mês de maio.

No mês junho identifica-se uma elevação nesse tipo de ocorrência, que pode ser atribuída ao pagamento da 1ª parcela do décimo terceiro salário pelo Governo do Estado e algumas prefeituras.

A partir do mês de Julho observa-se uma intermitência com reduções e elevações dessas ocorrências, havendo uma redução mais acentuada nos meses de novembro e dezembro, conforme figura 15, abaixo.

No ano de 2015 verifica-se os meses de março, maio e agosto como os meses com elevada incidência se comparados aos demais meses do ano; igualmente como ocorrido no ano de 2014, os meses de novembro e dezembro registraram um redução.

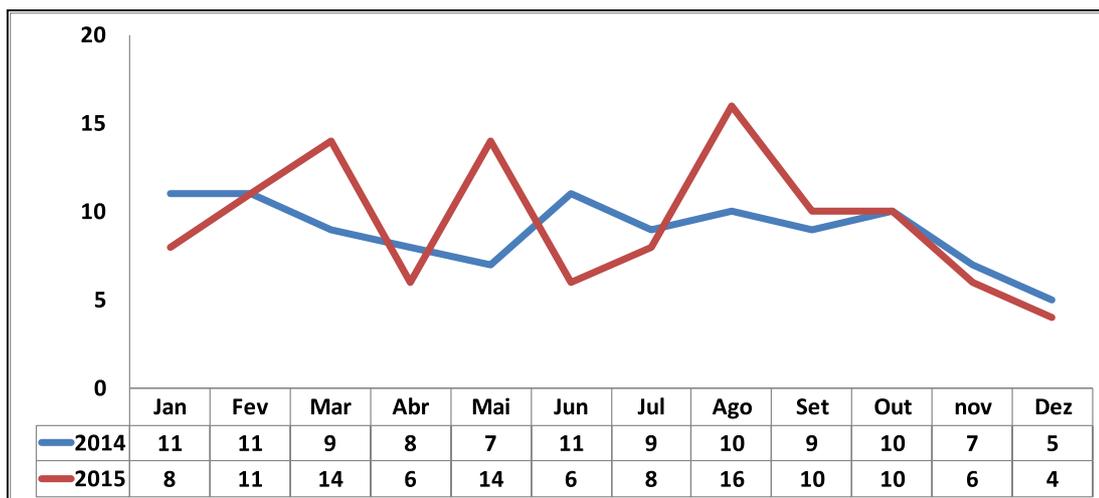


Figura 15 – Ocorrências por meses nos anos de 2014 e 2015.

Fonte: PMPB

Tratando as ocorrências por dia da semana, conforme figura 16, a seguir, percebe-se que no ano de 2014 as terças, quartas e quintas foram os dias da semana com maior incidência de ações. Já no ano de 2015 visualizam-se as terças, sextas e sábados com essa mesma característica.

Cabe registrar que essas ocorrências se dão no período da madrugada, logo, ao se observar as madrugadas do domingo e segunda, percebe-se que esses são os dias com menor número de ações.

Tal fato pode ser explicado devido serem esses dois últimos dias aqueles em que as pequenas cidades, e mais acometidas por explosões, estarem com as suas atividades de religiosas e de lazer (festas e bares) adentrando a madrugada, turno preferidos pelos meliantes para a execução desse tipo de crime.

Salientamos ainda a existência de normativas internas em algumas instituições financeiras estabelecendo que nos finais de semana os seus estabelecimentos bancários não permaneçam com um grande volume de numerário.

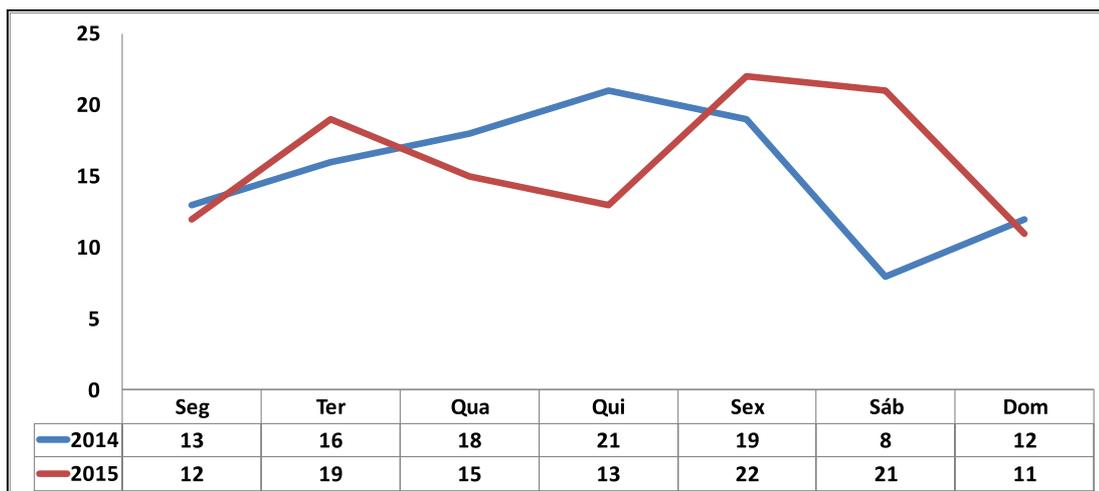


Figura 16 – Ocorrências por dias da semana nos anos de 2014 e 2015.

Fonte: PMPB

Para analisar as ocorrências por dias do mês criou-se agrupamentos de 5 dias visando facilitar o entendimento do fato e, conforme analisado no figura 17, abaixo, as ocorrências se concentram no início e final de cada mês, período de pagamento do funcionalismo e outros benefícios.

No mesmo percebe-se ainda que após o dia 10 até o dia 20 do mês existe uma diminuição das ocorrências, havendo uma retomada discreta dessas ações do dia 21 até o dia 25, momento em que há um crescimento exponencial desses fatos até o dia 10 do mês vindouro.

A partir dessas informações percebe-se uma oportunidade de concentrar o policiamento nesses 10 dias de maior incidência do fato, principalmente nas rodovias estaduais, evitando-se o desperdício de recursos e como forma de qualificar a repressão.

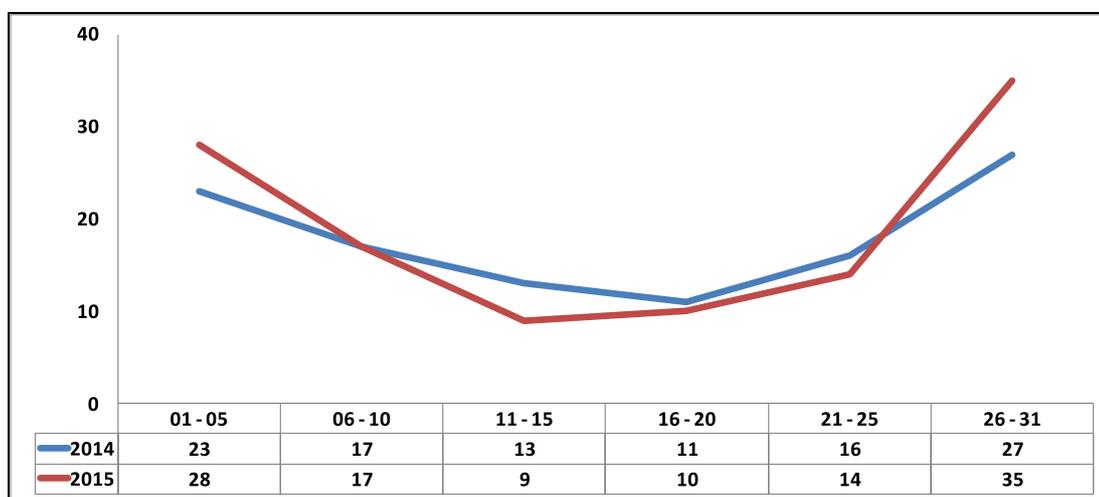


Figura 17 – Ocorrências por dias do mês nos anos de 2014 e 2015.

Fonte: PMPB

8 CONCLUSÃO

Deste modo, através da tabela e figuras apresentadas percebe-se que os estabelecimentos bancários das 1ª e 2ª REISP são os mais acometidos por essas ações.

Portanto, para a polícia militar, responsável proeminentemente pelo policiamento ostensivo, aponta-se como ações predestinadas a resultados positivos, rondas nos municípios localizados em zonas de riscos, acompanhamento do deslocamento criminal e reuniões junto às instituições bancárias para que estes direcionem seus investimentos em produzir ambientes que dificultem a prática delituosa, bem como com os próprios munícipes dessas zonas de risco.

A associação destes três fatores em curto prazo não reduzirá absolutamente a incidência criminal, porém causará o efeito conhecimento como deslocamento do crime, seja geográfico, seja funcional. Porém o uso contínuo destas práticas - monitoramento da criminalidade, guarida das vítimas e gestões públicas direcionadas a segurança – permitirá reconhecer as tendências desses deslocamentos e, portanto, auferir subsídios ao planejamento de ações, fazendo com que, deste modo, no decorrer dos anos, de acordo com a criminologia ambiental, a cada novo deslocamento frustrado obtenha-se resultados satisfatórios a política de segurança pública.

Outras ações poderiam estar sendo concomitantemente efetivadas visando, num prazo mais curto de tempo, reduzir o número de ocorrências contra os estabelecimentos bancários, a exemplo:

1. Criação de uma linha direta nos municípios, complementada com ações educativas a fim de repassar a população formas de identificar os possíveis meliantes desse tipo de crime. Já é notório que esses tipos de bandidos, antes de suas ações em determinado município, fazem reconhecimento a fim de se assegurarem da rotina da localidade;
2. Reforçar o armamento nos destacamentos, inclusive com armas de grosso calibre, haja vista ser uma característica por parte desse tipo de bandido o uso de armamento pesado;
3. Monitoramento externo das agências, pois, rotineiramente, se perdem valorosos dados que se vão juntamente com as explosões haja vista existir apenas o monitoramento interno das agências;

4. A utilização do Patrulhamento Tático Móvel - PATAMO do Batalhão de Operações Especiais – BOPE e da Força Tática dos BPMs em áreas estratégicas, principalmente no período noturno e da madrugada;

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

CHAVES, F. S. R. **Utilização do geoprocessamento no mapeamento criminal na região metropolitana de João Pessoa-PB**. 2014. 70 f. Monografia – Faculdade de Geografia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

FERREITA, M. ET AL. **51 Ferramentas para análise criminal**. 1. ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2014. 256 p.

LAKATOS, E.; e MARCONI, M. **Metodologia do Trabalho Científico: Procedimentos Básicos. Pesquisa bibliográfica, projeto e relatório. Publicações e trabalhos científicos**. 7ª edição.

PARAÍBA. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado da Paraíba. João Pessoa, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba: Centro Gráfico, 1989. 267 p.

PARAÍBA. **Lei nº 10.228, de 23 de dezembro de 2013**. Dispõe sobre a segurança bancária no Estado da Paraíba e dá outras providências. Diário Oficial do Estado da Paraíba, PB, de 24 de dezembro de 2013, nº 15.421.

PINTO, A. S. et al. **A Análise Criminal e o Planejamento Operacional**. 1. ed. Rio de Janeiro: 2008. 116 p.

UFMG. **Avaliação da percepção da Política de Integração Elaboração dos Instrumentos de Coleta**. Belo Horizonte, MG. 2009. 20 p.

BEATO, Cláudio; CLÁUDIO, C. **Informação e desempenho policial**. IV Seminário Brasileiro do Projeto Polícia e Sociedade, 2000.

BORDIN, Marcelo; DE LIMA, Rodrigo Perim. **Mapeamento do Crime e Análise Criminal: A Experiência do Estado do Paraná**. Revista Geografares, Vol. 10, p. 156-175. Paraná. 2012.

PEREIRA, Carlos. **Análise Criminal e Sistemas de Informação**. Pedrouços: 2013. 76 p.